DECISÃO TC – 38.710 - SEGUNDA CÂMARA

PROCESSO: TC – 009437/2017

ORIGEM: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe

ASSUNTO: 33 –Pensão Previdenciária ou Especial

INTERESSADOS: Silmara Oliveira Lima da Anunciação
Iago Henrique Lima da Anunciação
Iasmim Lima da Anunciação

UNIDADE DE AUDITORIA: 6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção

PROCURADOR: José Sérgio Monte Alegre – Parecer nº 100/2022

RELATORA: Cons. Maria Angélica Guimarães Marinho

DECISÃO TC – 38.710

EMENTA: LEGAL, para fins de registro, Ato de Concessão de Pensão Previdenciária, a Silmara Oliveira Lima da Anunciação, Iago Henrique Lima da Anunciação e Iasmim Lima da Anunciação, devendo-se observar o reajuste pela revisão anual, previsto no art.40, §7º, inciso I da CF com redação da EC nº 41/2003.

DECISÃO:

Vistos, Relatados e Discutidos estes Autos, decidem os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe: Carlos Pinna de Assis, Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, com a presença do Procurador José Sérgio Monte Alegre, em Sessão da Segunda Câmara, realizada no dia **04.05.2022**, sob a Presidência da Conselheira Maria Angélica Guimarães Marinho, por unanimidade de votos, considerar **LEGAL** o benefício de Pensão por Morte a **Silmara Oliveira Lima da Anunciação, Iago Henrique Lima da Anunciação**

Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGELICA GUIMARAES MARINHO:11660732549 em 16/05/2022 15:01:43
Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ SÉRGIO MONTE ALEGRE:03845117591 em 19/05/2022 12:11:58

e **Iasmim Lima da Anunciação,** referente ao Processo Administrativo EX.00295.07/2017-P, devendo ser observado o regime da Revisão Anual, nos termos do voto da eminente Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, Aracaju, **em 18 de maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO
Conselheira Presidente/Relatora

Fui presente:

Procurador

Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGELICA GUIMARAES MARINHO:11660732549 em 16/05/2022 15:01:43
Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ SÉRGIO MONTE ALEGRE:03845117591 em 19/05/2022 12:11:58

RELATÓRIO

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe submete à devida apreciação a Portaria nº 1841/2017, de 28 de Março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 27.678 de 12/04/2017, que concedeu o benefício de pensão por morte a **SILMARA OLIVEIRA LIMA DA ANUNCIAÇÃO** (cônjuge)**, IAGO HENRIQUE LIMA DA ANUNCIAÇÃO** (filho universitário menor de 21 anos) **,** e **IASMIM LIMA DA ANUNCIAÇÃO** (filha menor de 18 anos), beneficiários do militar, **SILVANO ALVES DA ANUNCIAÇÃO**, ocupante do posto de Major do Quadro da Polícia Militar do Estado de Sergipe, falecido em 14/01/2017, com fundamento no art. 40, §7º da CF.

A 6ª CCI, emitiu o Parecer Técnico nº 646/2021(fls. 48/49), registrando que, de acordo com o Instituto Previdenciário (fls. 13-14), os Interessados fazem jus à pensão por morte na qualidade de **cônjuge, e de filha menor de 18 anos**, na forma, na forma do art. 12, inciso I da LCE nº 113/2005, além de **filho universitário menor de 21 anos**, conforme art. 12, inciso II da LCE nº 113/2005. O termo inicial do pagamento da pensão ficou estabelecido na data do óbito, nos termos do art. 50, inciso I da LCE nº 113/2005. Diante da presença de mais de um beneficiário, a pensão por morte foi deferida no percentual equivalente a **50%, 25% e 25%,** nos termos do art. 55 da LCE 113/2005.

Registrou, ainda, que, segundo o Instituto Previdenciário, e conforme a regra do art. 40, §7º, inciso I da CF c/c art. 54, inciso I da LCE nº 113/2005, os proventos da pensão por morte do **cônjuge** correspondem ao total de **R$ 6.017,69 (seis mil e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, e **R$ 3.008,84 (três mil e oito reais e oitenta e quatro centavos)** para **os filhos**, calculados na forma constante às fls. 39, a seguir detalhada:

Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGELICA GUIMARAES MARINHO:11660732549 em 16/05/2022 15:01:43
Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ SÉRGIO MONTE ALEGRE:03845117591 em 19/05/2022 12:11:58

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	
COMPOSIÇÃO	**VALOR (R$)**
Soldo Militar	8.983,53
Grat. Periculosidade Militar	2.695,06
Grat. Trienal Militar	3.144,24
Total	14.822,83
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO	
(14.822,83 - 5.531,31) * 0,70 + 5.531,31 = 12.035,37	

RATEIO DO BENEFÍCIO

NOME	DEPENDENTE	FIM	RATEIO	VALOR (R$)
Silmara Oliveira Lima da Anunciação	Cônjuge	Vitalício	50%	6.017,69
Iago Henrique Lima da Anunciação	Filho universitário menor de 21 anos	30/06/2019	25%	3.008,84
Iasmim Lima da Anunciação	Filha menor de 18 anos	25/07/2001	25%	3.008,84

Em conclusão, a 6ª CCI opinou pelo reconhecimento da **LEGALIDADE**, para fins de registro, do benefício de Pensão por Morte concedido a **Silmara Oliveira Lima da Anunciação**, a **Iago Henrique Lima da Anunciação** e a **Iasmim Lima da Anunciação**, beneficiários do militar, **Silvano Alves da Anunciação.**

O Ministério Público de Contas, em Parecer de nº 100/2022 (fls.52) da lavra do Procurador José Sérgio Monte Alegre, nada tendo mais a objetar quanto a composição do benefício, manifestou aquiescência ao cálculo do benefício discriminado no parecer da 6ªCCI, e opinou pelo reconhecimento da **LEGALIDADE** do ato de concessão de pensão previdenciária em tela, com o seu consequente registro, com direito a reajuste pela revisão anual.

Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGELICA GUIMARAES MARINHO:11660732549 em 16/05/2022 15:01:43
Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ SÉRGIO MONTE ALEGRE:03845117591 em 19/05/2022 12:11:58

É o relatório

VOTO DA RELATORA

Considerando a regularidade da documentação que instrui o processo, conforme se depreende da informação elaborada pela 6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção;

Considerando o Parecer do órgão do Ministério Público Especial junto a este Tribunal de Contas;

Considerando os fundamentos do voto prolatado pela Conselheira Relatora, aprovado pelos demais Conselheiros presentes à sessão;

E, considerando, finalmente, o que mais dos autos consta,

Decide o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em Sessão da Segunda Câmara, realizada no dia **04/05/2022**, por unanimidade de votos, considerar Legal a concessão da pensão previdenciária de pensão por morte a **SILMARA OLIVEIRA LIMA DA ANUNCIAÇÃO** (cônjuge)**, IAGO HENRIQUE LIMA DA ANUNCIAÇÃO** (filho universitário menor de 21 anos)**,** e a **IASMIM LIMA DA ANUNCIAÇÃO** (filha menor de 18 anos), beneficiários do militar, **SILVANO ALVES DA ANUNCIAÇÃO,** sendo a pensão no valor mensal de **R$ 6.017,69 (seis mil e dezessete reais e sessenta e nove centavos)** cônjuge, e **R$ 3.008,84 (três mil e oito reais e oitenta e quatro centavos)** para **os filhos,** com direito a reajuste pela revisão anual, a partir de 14/01/2017, data do óbito, da forma a seguir:

Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGELICA GUIMARAES MARINHO:11660732549 em 16/05/2022 15:01:43
Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ SÉRGIO MONTE ALEGRE:03845117591 em 19/05/2022 12:11:58

DECISÃO TC – 38.710 - SEGUNDA CÂMARA

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	
COMPOSIÇÃO	**VALOR (R$)**
Soldo Militar	8.983,53
Grat. Periculosidade Militar	2.695,06
Grat. Trienal Militar	3.144,24
Total	14.822,83

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

(14.822,83 - 5.531,31) * 0,70 + 5.531,31 = 12.035,37

RATEIO DO BENEFÍCIO

NOME	DEPENDENTE	FIM	RATEIO	VALOR (R$)
Silmara Oliveira Lima da Anunciação	Cônjuge	Vitalício	50%	6.017,69
Iago Henrique Lima da Anunciação	Filho universitário menor de 21 anos	30/06/2019	25%	3.008,84
Iasmim Lima da Anunciação	Filha menor de 18 anos	25/07/2001	25%	3.008,84

É como voto

MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

Conselheira Relatora

Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGELICA GUIMARAES MARINHO:11660732549 em 16/05/2022 15:01:43
Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ SÉRGIO MONTE ALEGRE:03845117591 em 19/05/2022 12:11:58